



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E ALISTAMENTO

São Paulo, 25 de setembro de 2009

**CONCURSO PÚBLICO PARA
SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo faz saber que, em face à paralisação dos bancários e a correspondente dificuldade dos candidatos em efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição nas agências de alguns bancos, ficam prorrogadas **até às 16:00 horas do dia 02 de outubro de 2009** as inscrições do Concurso Público para o preenchimento de 2.000 (dois mil) cargos na graduação inicial de Soldado (Masculino), conforme o Edital N° DP-02/321/09, publicado no Diário Oficial do Estado N° 150 de 15 de agosto de 2009.

Maiores informações disque PM 0800.555.190, acesse o endereço eletrônico www.policiamilitar.sp.gov.br/Concursos, www.vunesp.com.br ou dirija-se a qualquer Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

DAVID ANTONIO DE GODOY

Cel PM – Diretor de Pessoal



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 150 • São Paulo, quinta-feira, 13 de agosto de 2009

www.Imprensaoficial.com.br

Imprensaoficial

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL-CMDO G

DIRETORIA DE PESSOAL-DP

Concurso público de Provas e Títulos para admissão no cargo de Soldado PM de 2ª Classe - Militar Estadual (Masculino) - para servir na área circunscricionada pelo Estado de São Paulo.

EDITAL Nº DP – 002/321/2009

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de concurso público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos visando ao preenchimento de 2.000 (dois mil) cargos, mais os que vierem a existir, obedecendo aos critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe (Masculino), para o QPPM (Quadro de Praças Policiais Militares), em caráter de estágio probatório, que inclui o Curso de Formação de Soldado PM, na área territorial circunscricionada pelo Estado de São Paulo.

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado nº 088, de 14 de maio de 2009 e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.º 697, de 24/11/92, Lei Complementar n.º 960, de 09/12/04, Lei Complementar n.º 995, de 19/05/006, Lei Complementar n.º 1.036, de 11/01/08, Lei 10.261, de 28/10/68, Lei n.º 10.859, de 31/08/01, Lei nº 12.782, de 20/12/07, Decreto n.º 41.113, de 23/08/96, com alterações feitas pelo Decreto n.º 42.053, de 05/08/97 e Portaria DP-56/311/05, de 14/10/2005.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital estará concorrendo aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo nas Unidades sediadas na cidade de São Paulo, Região Metropolitana e Interior;

2. As inscrições, organização e aplicação da Prova de Escolaridade (Partes I e II) estarão sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital;

3. Não haverá reserva de vagas para os Portadores de Necessidades Especiais, tendo em vista as peculiaridades no exercício das funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1. São requisitos para ingresso na graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe (Masculino), para o QPPM (Quadro de Praças Policiais Militares):

- 1.1. Ser brasileiro;
 - 1.2. Ter idade compreendida entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos, na data da inscrição;
 - 1.3. Ter concluído o ensino médio ou equivalente, comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
 - 1.4. Ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros);
 - 1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante entrega de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral;
 - 1.6. Possuir documento militar que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar inicial, observando-se o seguinte:
 - a) Não será aceito o Certificado de Alistamento Militar (C.A.M.), por ser documento indicativo de que o candidato está em fase de seleção nas Forças Armadas;
 - b) Poderá ser aceito o Certificado de Isenção, desde que, por incapacidade física temporária e após ter sido aprovado na etapa dos exames médicos;
 - c) Poderá ser aceito documento expedido pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinado por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está definitivamente liberado do Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;
 - d) O reservista de 1ª ou 2ª categoria e o Oficial da Reserva que possua Carta Patente ou Certidão de situação militar deverá apresentar os carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), devidamente atualizados;
 - e) O engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;
 - 1.7. Se funcionário público, não ter respondido a Processo Administrativo cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função policial-militar, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração do concurso público, certidão expedida pelo órgão em que estiver lotado, informando se responde ou se já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo de seus fundamentos;
 - 1.8. Não registrar antecedentes criminais;
2. Os requisitos para ingresso, descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos necessários, nas etapas do concurso público referentes à Investigação Social e Análise de Documentos e Títulos;
3. Além de preencher todos os requisitos previstos nos subitens anteriores o candidato deverá, também, ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público, na forma estabelecida neste Edital, e estar classificado de acordo com o número de cargos existentes.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso público;

3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (via internet) e o pagamento da respectiva taxa;

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo, excluir do concurso público aquele que preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

5. As inscrições deverão ser realizadas somente via INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 01 de setembro de 2009 até às 16 horas de 25 de setembro de 2009;

6. Para inscrever-se o candidato deverá no período de inscrição:

6.1. Acessar o site www.vunesp.com.br;

6.2. Localizar no site o "link" correlato ao concurso público;

6.3. Ler atentamente o respectivo Edital e preencher a Ficha de Inscrição de forma correta e completamente, optando para realizar as Provas de Escolaridade (Partes I e II), em um dos seguintes Municípios:

- a) Bauru;
- b) Campinas;
- c) Piracicaba;
- d) Presidente Prudente;
- e) Ribeirão Preto;
- f) Santos;
- g) São José do Rio Preto;
- h) São José dos Campos;
- i) São Paulo, e
- j) Sorocaba.

6.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção para realização das Provas de Escolaridade (Partes I e II), seja qual for o motivo alegado;

6.5. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições;

7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição;

8. O valor da inscrição será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e poderá ser paga em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições;

9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa;

10. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheques, em qualquer agência bancária;

10.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

10.2. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento da inscrição for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

10.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-simile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

10.4. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovado a sua efetivação dentro do período de inscrição;

10.5. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade;

11. Às 16 horas (horário de Brasília) de 25 de setembro de 2009, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site;

12. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que maior ou em duplicidade;

13. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP;

14. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;

15. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição o candidato que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

15.1. Seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós graduação; e

15.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

16. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens 15.1. e 15.2. deste Capítulo, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.1. Acessar, no período das 10 horas de 17 de agosto de 2009 às 23 horas e 59 minutos de 18 de agosto de 2009, "link" próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

16.2. Preencher total e corretamente o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição com os dados solicitados;

16.3. Imprimir o requerimento, assiná-lo e entregá-lo pessoalmente ou fazer-se por procurador devidamente investido, na Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – 1º andar – sala 146,

município de São Paulo/SP, no horário das 8 horas e 30 minutos às 17 horas, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos nas alíneas a) e b), até o dia 21 de agosto de 2009:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil; e

b) Declaração de desempregado, conforme "ANEXO A" ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.

16.4. O candidato deverá, a partir de 27 de agosto de 2009, consultar o Diário Oficial do Estado ou acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada;

16.5. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso – site www.vunesp.com.br digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição imprimindo e pagando o boleto bancário, bem como proceder ao seu pagamento, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o dia 25 de setembro de 2009;

16.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso, no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo o novo boleto bancário, bem como proceder ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição integral, até o dia 25 de setembro de 2009;

16.7. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou integral, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado;

17. Os documentos apresentados para requerer a redução da taxa de inscrição, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

18. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

19. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

20. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300.

21. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo;

21.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro apresentando o RG nos próprios Postos do ACESSA São Paulo;

22. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP: (11) 3874-6300.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O concurso público para ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, na graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe, constará de Provas e Títulos, e será composto das seguintes etapas:

1.1. Prova de Escolaridade (Partes I e II) visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário para o desempenho das atribuições na Polícia Militar do Estado de São Paulo, e versará sobre o Conteúdo Programático constante no "ANEXO B", de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Prova de Condicionamento Físico visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório;

1.3. Exames Médicos visam avaliar as condições de saúde do candidato, de caráter eliminatório;

1.4. Exames Psicológicos visam identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, de caráter eliminatório;

1.5. Investigação Social, de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar sobre a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Polícia Militar; e

1.6. Análise de Documentos e Títulos visa analisar os requisitos exigidos no Capítulo II, de caráter eliminatório, exceto o subitem 1.4. que será verificado na prova de condicionamento físico.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE ESCOLARIDADE (Partes I e II)

1. A prova de Escolaridade (Partes I e II), com dificuldade correspondente ao Ensino Médio será de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto a sua elaboração, aplicação e correção.

1.1. A prova de Escolaridade (Parte I), constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, assim distribuídas:

- a) Língua Portuguesa 20 (vinte);
- b) Matemática 15 (quinze);
- c) Conhecimentos Gerais 15 (quinze);

2. A prova de Redação (Parte II), deverá, obrigatoriamente, ser composta de uma dissertação em prosa, na qual se espera que o candidato demonstre capacidade de mobilizar conhecimentos e opiniões, argumentando com pertinência e se expressando de modo coerente e adequado, objetivando avaliar se o futuro policial terá condições de transmitir informações por intermédio da linguagem escrita.

3. A prova de Escolaridade (Partes I e II) terá 4 (quatro) horas de duração.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE ESCOLARIDADE (Partes I e II)

1. A prova de escolaridade (Partes I e II), com data prevista para 15 de novembro de 2009 às 14 horas (horário de Brasília), será realizada nas cidades: BAURU, CAMPINAS, PIRACICABA, PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSE DO RIO PRETO, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO, SANTOS E SOROCABA.

1.1. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) - Poder Executivo – Seção I – Concursos.

1.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação no D.O.E, podendo, ainda, consultar o site www.vunesp.com.br. Recomenda-se aos candidatos que acessem diariamente o site mencionado, a partir da 2ª quinzena do mês de outubro de 2009.

1.3. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nos municípios estabelecidos neste Capítulo, a Fundação VUNESP, por motivo justificável, poderá aplicá-la em municípios vizinhos.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local constante do edital de convocação.

2.1. O início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

3. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação da VUNESP, tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no D.O.E;

4. Nos 03 (três) dias que antecederem a data prevista da prova, o candidato deverá:

4.1. consultar o edital de convocação, no D.O.E – Poder Executivo – Seção I – Concursos;

ou

4.2. consultar o edital de convocação, no site www.vunesp.com.br; ou

4.3. contatar o Disque VUNESP, (11) 3874-6300.

5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no edital de convocação, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5 deste Capítulo, poderá o candidato participar do concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, no dia da prova, preencher, datar e assinar, formulário específico.

5.2. A inclusão de que trata o item 5.1 deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

a) original ou xerox autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado

de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte;

b) comprovante de inscrição; e

c) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

6.1. Somente será admitido na sala de prova, o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea "a" do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, no edital de convocação, para o seu início.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

9.1. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala.

12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

13. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, na qual deverá assinar no campo apropriado.

13.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta.

13.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

13.3. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

14. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões após transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) de duração da prova.

15. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

16. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

17. Será excluído do concurso público o candidato que:

a) apresentar-se em local e data diverso ao estabelecido ou após o horário para a realização da prova;

b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 6 deste

Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;

f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

i) não devolver ao fiscal a Folha de Respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

18. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá desligá-lo antes de entrar no prédio de aplicação.

18.1. O candidato que, porventura, for surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse aparelho será excluído do concurso.

18.2. O candidato que, porventura, receba telefonemas ou mensagens, no prédio de prova, será excluído do concurso.

19. A Fundação VUNESP e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO não se responsabilizarão por danos, perda e extravio de documentos ou objetos.

20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no dia da realização da Prova, em formulário específico, devendo o candidato datar e apor sua assinatura.

20.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

20.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A prova de redação (Parte II) será realizada no mesmo período da prova objetiva (Parte I), devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas. O candidato receberá o caderno pré identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

2. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas.

3. A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada, ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

4. Durante a redação, não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ao fiscal da sala.

5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA DE ESCOLARIDADE (PARTES I e II)

1. A Prova de Escolaridade Parte I (objetiva), será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão terá valor de 02 (dois) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acordo com o programa de matérias constante no "ANEXO B".

2. A prova de redação (Parte II), será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Parte I (objetiva).

2.1. Na avaliação da (Parte II), serão examinados três aspectos: Tema e seu desenvolvimento, Estrutura e Expressão.

a) **Tema e seu desenvolvimento:** considera se o texto do candidato atende ao tema proposto e se configura como uma dissertação em prosa. A fuga completa ao tema proposto ou a não observância da estrutura textual são motivos suficientes para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero). No que diz respeito ao desenvolvimento, verificar-se-á, além da pertinência na elaboração do tema, também a capacidade crítico-argumentativa do candidato.

b) **Estrutura:** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos de coesão textual (nas frases, períodos e parágrafos) e de coerência das idéias. Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre frases ou parágrafos, a falta de conclusão ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) **Expressão:** exige-se nesse item o domínio do padrão culto da língua. Serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. A presença de clichês e frases feitas, e uso inadequado de vocábulos são ocorrências, em princípio, negativas. A fluência do discurso será avaliada por meio da competência em expor com clareza e precisão os argumentos selecionados para a defesa do ponto de vista adotado, de acordo com o tema proposto.

3. A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação preliminar em ordem decrescente, será obtida por meio da somatória de pontos obtidos na Prova de Escolaridade (Partes I e II), dividida por 2 (dois) – média aritmética, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público, os candidatos classificados dentro da proporção, ou seja, 4 (quatro) vezes o número de cargos previstos para o concurso público.

3.1. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.

3.2. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também estará disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

3.3. De acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, não sendo preenchidos os cargos do Edital, em decorrência da reprovação dos candidatos inicialmente convocados ou em virtude de terem sido disponibilizados mais cargos, poderão ser convocados para prosseguirem no concurso público os demais candidatos na ordem de classificação dentro da proporção de candidatos por cargo, ou seja, 4 (quatro) vezes o número de cargos de acordo com o item 3.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

1. A aplicação da prova de condicionamento físico, de caráter eliminatório, será realizada pelo Centro de Capacitação Física e Operacional e Escola de Educação Física (CCFO/EEF) da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2. Para realização da prova de condicionamento físico, o candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO;

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização da prova de condicionamento físico;

4. Na hipótese da não apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme "ANEXO C", declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova de condicionamento físico;

5. Antes do início da prova de condicionamento físico será aferida a altura mínima do candidato, prevista no presente edital, conforme requisito inserto no subitem 1.4. do Capítulo II;

6. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (INMETRO);

7. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido;

8. O candidato que não cumprir o requisito constante no item anterior deste Capítulo não realizará as provas de condicionamento físico, ficando conseqüentemente excluído do concurso público;

9. A prova de condicionamento físico será composta pelos seguintes testes:

9.1. Apoio de frente sobre o solo – flexão e extensão de cotovelos;

9.2. Resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador);

9.3. Corrida de 50 (cinquenta) metros;

9.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

10. Cada um dos testes previstos nos subitens anteriores terá a pontuação compreendida entre 10 (dez) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no "ANEXO D", onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos testes que compõe a prova de condicionamento físico que, caso não observadas, acarretarão a eliminação do candidato;

11. Para o candidato ser considerado apto na prova de condicionamento físico, é necessário alcançar 201 (duzentos e um) pontos, no mínimo, no somatório geral obtido nos quatro testes, adotando-se como índice mínimo por teste a marca correspondente ao valor de 10 (dez) pontos;

12. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização, salvo no caso da corrida de 12 (doze) minutos, que será um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos;

13. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma;

14. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 12 deste Capítulo e nos casos em que a banca examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho;

15. A banca examinadora do Centro de Capacitação Física e Operacional e Escola de Educação Física (CCFO/EEF) poderá cancelar ou interromper a prova de condicionamento físico, caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos;

16. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico serão registradas pela banca examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos;

17. O aquecimento e alongamento para a realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato;

18. O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando algum tipo de tênis.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES MÉDICOS

1. Os exames de saúde, também de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica indicada pelo Chefe do Centro Médico da Polícia Militar e nomeada pelo Diretor de Pessoal, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Perícias Médicas daquele Centro e aprovados pelo Comandante Geral da Polícia Militar;

2. O candidato será submetido a exame médico geral e exames laboratoriais (sangue e urina);

3. Exame Clínico Geral: Será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg}/\text{m}^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25, com circunferência abdominal de no máximo 102 cm. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, à custa de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde. Frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções gerais e específicas; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

4. As Patologias que implicam inaptidão do candidato, constam no "ANEXO E" do presente Edital;

5. Exame odontológico: ser portador de 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagônicos;

5.1 Poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

5.2. Quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de cáries, periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

5.3 Quando os dentes forem artificiais: se prótese; fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável estética e funcionalmente; total, deverá restabelecer estética e funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; parcial removível, deverá restabelecer estética e funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

6. Exame oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

6.1. Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);

6.2. Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica;

6.3. Observações: nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico; os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato; as patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado. Patologias degenerativas da conjuntiva e córnea. Ceratocone. Tumores. Estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias). Discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;

7. Exame otorrinolaringológico: Cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica. Otites externas. Otites médias agudas, crônicas e mastoidites. Perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função Policial Militar. Distúrbios de equilíbrio. Cicatrizes de cirurgias otológicas. Deformidades nasais congênicas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal. Rinopatias e rinosinusopatias. Amidalites crônicas. Patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, pós-traumáticas). Surdo-mudez e tarta-mudez. Deformidades congênicas ou adquiridas da região palato-faríngea. Tumores benignos/malignos deste sistema;

8. Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, na qual serão observados:

8.1. A tatuagem não poderá atentar contra a moral e os bons costumes;

8.2. Deverá ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços, mãos e pernas;

8.3. Não poderá estar em regiões visíveis quando da utilização de uniforme de treinamento físico, composto por camiseta branca meia manga, calção azul-royal, meias brancas, calçado esportivo preto, conforme previsão do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM);

9. A critério da Junta de Saúde, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e ou avaliações especializadas, sempre no Centro Médico da Polícia Militar ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer da avaliação de imediato;

10. Após a emissão de parecer da avaliação o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto nos casos em que a comissão examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua realização, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado a avaliação;

11. O motivo da reprovação só será divulgado ao candidato, ou a seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica, sendo que tal solicitação deverá ser feita de acordo com o disposto no item 2.do Capítulo XV do presente Edital.

CAPÍTULO XI – DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. Os exames psicológicos terão por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, nível intelectual, aptidão e capacidade de adaptação, necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para o cargo em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme "ANEXO F";

2. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência, que permitem ao indivíduo se adaptar e apresentar desempenho adequado, enquanto ocupante do cargo Soldado PM 2ª Classe;

3. Os exames psicológicos, com caráter eliminatório, serão realizados pela Diretoria de Pessoal, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia;

4. A Comissão Examinadora da etapa de exames psicológicos será composta por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia e eventuais estagiários sob a égide da legislação pertinente;

5. A aplicação dos testes psicológicos ocorrerá em duas etapas: coletiva e individual, sendo esta última, por razões técnicas, realizada em duas partes, em datas diferentes;

6. Para a realização dos exames psicológicos e atos pertinentes ao processo, serão utilizados procedimentos e instrumentos técnicos, que são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza;

7. Na avaliação psicológica serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico utilizado. Esta avaliação será composta por testes de inteligência, de personalidade, bem como entrevista psicológica;

8. A entrevista psicológica será utilizada apenas para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório;

9. À luz dos resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta de todos os testes utilizados, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil psicológico, em vigor na Instituição, constante no "ANEXO F";

10. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações;

11. A avaliação psicológica será conclusiva e o candidato será considerado *apto* ou *inapto*;

12. A inaptidão nos exames psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Soldado PM de 2ª Classe;

13. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no *caput* do seu artigo 6º que "*a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados*";

14. Será facultado ao candidato, e somente a este ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento de entrevista devolutiva, no período compreendido entre 30 a 180 dias após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal;

15. A *entrevista devolutiva* é o procedimento técnico, no qual um psicólogo de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inadequação ao perfil, orienta-o em função dos resultados obtidos e esclarece suas eventuais dúvidas;

16. O procedimento citado no item anterior deste Capítulo será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica;

17. Não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva, salvo em caso de ausência justificada por parte do candidato ou impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato efetuará o preenchimento do Formulário para Investigação Social, bem como entregará os seguintes documentos:

1.1.01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

1.2.01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;

1.3.02 (duas) cópias simples da Certidão de conclusão ou Diploma do Ensino Médio ou equivalente expedidos por estabelecimentos de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecidos pela legislação vigente. Deverá, neste ato, apresentar o documento original para conferência;

1.4.02 (duas) cópias simples do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou 01 (uma) cópia simples do Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar ou ainda 01 (uma) cópia simples da Certidão expedida pela Junta do Serviço Militar;

1.5. Certidão expedida pelo órgão em que estiver lotado ou a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município;

1.6.02 (duas) fotos recentes e datadas com no máximo 06 (seis) meses, no tamanho 5x7 cm;

- 1.7. Cópia simples da Declaração de Comportamento ou Diploma de Honra ao Mérito, caso tenha servido às Forças Armadas;
- 1.8.02 (duas) cópias simples do Cartão de Identificação (funcional), caso esteja servindo às Forças Armadas ou estiver servindo como Sd PM Temporário;
- 1.9.01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (original), com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão;
2. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PM-2), tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento;
3. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório;
4. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, bem como aqueles referentes aos valores deontológicos policiais-militares, descritos nos incisos I ao XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 893, de 09 de março de 2001, que instituiu o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, sejam eles: patriotismo, civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem, impedindo a liberação e aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:
- 4.1. toxicômanos ou drogadictos;
 - 4.2. Pessoas com antecedentes criminais e registros policiais nas condições de averiguado em crime ou autor nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;
 - 4.3. Traficantes;
 - 4.4. Alcoólatras ou alcoolistas;
 - 4.5. Procurados pela Justiça;
 - 4.6. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
 - 4.7. Violentos e agressivos;
 - 4.8. Em desacordo com o serviço militar obrigatório;
 - 4.9. Inadimplentes em compromissos financeiros;
 - 4.10. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação.
5. O parecer provisório, que atesta a liberação pelo Setor de Investigação Social, é indispensável à convocação do candidato para início do Curso de Formação de Soldado PM, sem prejuízo ao previsto no Art. 5º do Decreto n.º 41.113, de 23/08/96, com a redação dada pelo Decreto n.º 42.053, de 05/08/97;
6. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, bem como a não entrega dos documentos na data estipulada, determinam sua consequente eliminação do concurso público;
7. No caso de apurada alguma irregularidade será efetuada, pelo Setor de Investigação Social, entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

CAPÍTULO XIII – DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

1. Nesta etapa do concurso público o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para o ingresso na carreira inicial de Soldado PM de 2ª Classe, de acordo com o previsto no item 1 do Capítulo II, do presente Edital, bem como os títulos para atribuição de pontos;
2. Para tanto, deverá neste ato, fornecer cópia simples legível dos seguintes documentos:
 - 2.1. Cédula de Identidade (RG);
 - 2.2. Registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 2.3. Título de Eleitor;
 - 2.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 2.5. Certidão, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas;

2.6. Certificado de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar ou ainda 02 (duas) vias da Certidão expedida pela Junta do Serviço Militar;

2.7. Via original da Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos.

3. Poderá, na mesma oportunidade fazer a entrega dos títulos abaixo relacionados (se os possuir) para atribuição de pontos:

3.1. Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Soldado PM na Polícia Militar do Estado de São Paulo (cópia simples);

3.2. Certificado de Conclusão de outros Cursos de Formação e Aperfeiçoamento na Polícia Militar do Estado de São Paulo (cópia simples);

3.3. Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir dentro do prazo de validade (cópia simples);

3.4. Declaração de tempo de serviço na Polícia Militar do Estado de São Paulo (original);

3.5. Declaração de tempo de serviço em outro órgão público (original);

3.6. Declaração de tempo no exercício de atividades do Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Estado de São Paulo (original).

4. Os funcionários públicos da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverão entregar documento de exoneração do cargo público até a data da posse. A não entrega na data estabelecida pela Administração Pública, ainda que verificada posteriormente, determina sua nulidade e a consequente eliminação do candidato no concurso público. Para este fim, não será aceito apenas o pedido de exoneração, mas sim o documento, declaração ou publicação que comprove sua efetiva exoneração;

5. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados;

6. Os títulos adiante descritos terão caráter classificatório, podendo somar até 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a apuração da banca examinadora na seguinte conformidade:

6.1. Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Soldado PM na Polícia Militar do Estado de São Paulo - 20 (vinte) pontos;

6.2. Certificado de Conclusão de outros Cursos de Formação e Aperfeiçoamento na Polícia Militar do Estado de São Paulo - 5 (cinco) pontos cada;

6.3. Carteira Nacional de Habilitação (motocicleta ou automóvel) dentro do prazo de validade - 15 (quinze) pontos;

6.4. Tempo de serviço na Polícia Militar do Estado de São Paulo - 2 (dois) pontos para cada ano;

6.5. Tempo de serviço em outro órgão público - 1 (um) ponto para cada ano de serviço prestado;

6.6. Tempo no exercício de atividades do Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Estado de São Paulo - 1 (um) ponto para cada ano de serviço prestado;

7. Não serão contabilizados títulos entregues em data posterior à estipulada pela Administração Pública.

CAPÍTULO XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos na Prova de Escolaridade (Partes I e II), dividido por 02 (dois) – média aritmética - mais os pontos obtidos pela apresentação de títulos, em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate abaixo e na seguinte ordem:

2.2. Da maior nota da soma dos pontos obtidos na Prova de Escolaridade (Partes I e II);

2.3. Da maior nota na Prova de Escolaridade Parte II;

2.4. Da idade em ordem decrescente.

CAPÍTULO XV - DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. Para ser nomeado Soldado PM de 2ª Classe, o candidato, deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos existentes;

2. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo fará publicar em Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de nomeação dos candidatos aprovados como Soldado PM de 2ª Classe e desta publicação constará a convocação para a posse e início de exercício, a fim de

que sejam matriculados no Curso de Formação de Soldado PM, em Organização Policial Militar (OPM) designada pela Diretoria de Ensino;

3. A apresentação do candidato nomeado e empossado como Soldado PM de 2ª Classe na Organização Policial Militar (OPM) designada caracterizará o Início de Exercício no Cargo Público. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar comunicará/realizará a apresentação do Soldado PM de 2ª Classe à Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo para o início do Curso de Formação de Soldado PM;

4. A Diretoria de Pessoal fará publicar em Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício dos Nomeados;

5. A matrícula no Curso de Formação de Soldado PM dar-se-á com a apresentação do candidato nos termos do item 3 deste Capítulo.

CAPÍTULO XVI - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. O ingresso na Polícia Militar dar-se-á em caráter de estágio probatório, que se estende pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, durante o qual o estagiário frequentará o Curso de Formação de Soldado PM e será verificado quanto ao preenchimento dos requisitos adiante, tudo de acordo com a legislação em vigor:

Conduta ilibada, na vida pública e na vida privada, caracterizada por um comportamento irrepreensível para exercer a função policial militar e corporificado por uma conduta ética e moral ilibada, quer seja no convívio privado ou público;

Idoneidade;

Aptidão para o serviço, onde será verificado o pendor e a vocação para o desempenho das funções de Soldado PM;

Disciplina, apurada em regulamentos próprios;

Dedicação ao serviço policial-militar;

Aproveitamento escolar, conforme normas da Diretoria de Ensino;

Perfil psicológico compatível com o desempenho do cargo;

Adequação física e mental.

2. A verificação dos requisitos expressos nos subitens anteriores será feita a qualquer tempo, enquanto perdurar o estágio probatório, por iniciativa do Comandante do Soldado PM de 2ª Classe ou por iniciativa dos órgãos competentes da Polícia Militar;

3. A apuração da conduta e da idoneidade de que tratam os subitens 1.1. e 1.2. deste Capítulo, será efetuada pelo órgão competente da Polícia Militar, em caráter sigiloso;

4. O Soldado PM de 2ª Classe que, cumprido o período de estágio probatório, tiver concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldado PM e preenchido os requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 41.113, de 23/08/96, com redação dada pelo Decreto nº 42.053, de 05/08/97, será enquadrado como Soldado PM de 1ª Classe;

5. O período do estágio probatório fica reduzido pela metade para o candidato que apresentar certificado de conclusão de Curso de Formação de Soldado PM realizado anteriormente na Polícia Militar do Estado de São Paulo sendo obrigatório a frequência no Curso de Formação de Soldado PM se decorridos 730 (setecentos e trinta) dias entre a conclusão do curso anterior e nova posse ou se não houver identidade de currículos de formação;

6. Após a conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldado PM – Módulo Básico, o Soldado PM 2ª Classe poderá ser empregado em atividades operacionais, desde que voltadas diretamente para sua formação;

7. O Curso de Formação de Soldado PM poderá ser realizado em qualquer Organização Policial Militar da Capital, da Região Metropolitana ou do Interior;

8. Após a conclusão do Curso de Formação de Soldado PM, o Comandante da Unidade em que o Soldado PM de 2ª Classe realizou o Módulo Especializado o apresentará à Unidade na qual irá servir, podendo pleitear movimentação após a permanência por um período mínimo de 02 (dois) anos, ressalvada a movimentação por conveniência e oportunidade da Administração Pública, que poderá ser feita a qualquer tempo e para qualquer Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, atendendo-se ao interesse público.

CAPÍTULO XVII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Após a definição do número de cargos que serão disponibilizados pela Corporação para cada uma das Unidades, o Soldado PM de 2ª Classe optará em servir num deles, de acordo com sua classificação, que obedecerá à regulamentação própria da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, apurada durante o Curso de Formação de Soldado PM;

2. Se houver vagas disponibilizadas para as Unidades do Comando do Corpo de Bombeiros, o Sd PM de 2ª Classe, além dos critérios mencionados no item anterior, deverá demonstrar aptidão específica, apurada por meio de testes aplicados pelo Corpo de Bombeiros durante o Módulo Básico do Curso de Formação de Soldados, conforme critérios estabelecidos por aquele Comando;

3. Em caso de empate, será obedecida a classificação final do concurso público, que será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XVIII - DA EXONERAÇÃO

1. Será exonerado o Soldado PM de 2ª Classe que não concluir o Curso de Formação de Soldado PM ou a qualquer tempo, se:

1.1. Requerer;

1.2. Deixar de preencher quaisquer dos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 41.113, de 23/08/96, com a redação dada pelo Decreto nº 42.053, de 05/08/97;

1.3. Por deliberação do Órgão de Saúde da Polícia Militar, ficar impedido de participar das atividades curriculares do Curso de Formação de Soldado PM, pelo prazo fixado em diretrizes próprias, não se aplicando quando o impedimento for decorrente de atividades curriculares, quando o Soldado PM de 2ª Classe será afastado e, cessado o motivo, incluído em curso subsequente;

2. De acordo com critérios de oportunidade e conveniência, o Comandante poderá encaminhar o Soldado PM de 2ª Classe ao órgão técnico pertinente da Instituição, que for mais adequado para avaliação, conforme disposto no item 1 do Capítulo XVI, o qual elaborará documento recomendando a exoneração ou a manutenção do estagiário na Polícia Militar do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XIX - DOS RECURSOS

1. Do Recurso da Prova de Escolaridade (Parte I):

Poderá ser interposto recurso referente às questões da Prova de Escolaridade (Parte I) no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do gabarito;

Admitir-se-á um único recurso, por questão, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, devidamente fundamentado, e com indicação(ões) de fonte(s) bibliográfica(s);

O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, em formulário próprio, em duas vias (original e cópia), que ficarão retidas com a Comissão do concurso para análise, conforme modelo, sendo um recurso para cada questão recorrida;

Se o exame do recurso resultar em anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação individual de recurso;

Se, por força de decisão favorável as impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações. Qualquer alteração no gabarito será divulgada nos endereços eletrônicos: www.policiamilitar.sp.gov.br e www.vunesp.com.br;

2. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:

É assegurado ao candidato o direito a Recurso para todas as demais etapas do concurso público, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, em formulário próprio, em duas vias (original e cópia), que ficarão retidas com a Comissão do concurso para análise.

3. Das disposições comuns aplicáveis a ambos os Recursos:

Os modelos dos Recursos mencionados nos subitens anteriores podem ser encontrados no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br;

Poderão ser juntados aos Recursos, documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;

A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído que deverá estar portando documento de identidade

original ou cópia autenticada. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, via fax ou via correio eletrônico;

A entrega do recurso deverá ser feita na Diretoria de Pessoal - Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé - São Paulo - SP, nos prazos estipulados acima, de acordo com cada tipo de Recurso, e no horário das 08 horas e 30 minutos às 18 horas;

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público;

Não serão apreciados os recursos que forem interpostos em desacordo com as regras estabelecidas por este Edital;

Os recursos serão examinados e decididos por uma Comissão de Recursos, devidamente constituída por integrantes da Diretoria de Pessoal, Centro de Capacitação Física e Operacional e Escola de Educação Física, Centro Médico e 2ª Seção do Estado Maior. A decisão do deferimento ou indeferimento de cada recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

A decisão final do Presidente do concurso público dirime administrativamente em última instância quaisquer contestações;

Não haverá em hipótese alguma vistas de prova, testes ou similares.

CAPÍTULO XX - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para o concurso público;

2. Com exceção da primeira etapa que é a prova de escolaridade (Partes I e II) todas as demais etapas, bem como convocações que se fizerem necessárias, serão realizadas na Capital do Estado de São Paulo;

3. Após o encerramento de cada etapa do concurso público, exceto da etapa de escolaridade, os resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Neste mesmo ato, os candidatos aptos a prosseguirem no concurso público serão cientificados da data, local e horário da etapa seguinte, bem como, ser-lhes-ão passadas todas as orientações que se fizerem necessárias;

4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

5. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados;

6. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, com seu documento de identidade original ou cópia autenticada;

7. Aplicam-se, naquilo que couber, a todas as etapas do concurso público o previsto no Capítulo VI do presente Edital;

8. Em qualquer das etapas do concurso público o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso;

9. O candidato que faltar, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases das etapas do concurso, relacionadas no item 4, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado do concurso público;

10. É vedada a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados pelo candidato;

11. A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oportunidade e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso público;

12. O candidato que, excepcionalmente, for convocado após 365 dias da publicação do resultado final do concurso, deverá ser novamente submetido à Junta de Saúde, antes do início do Curso de Formação de Soldado PM, podendo ser considerado inapto;

13. Nos termos da Lei n.º 10.859/01, é obrigatória a realização de testes toxicológicos para a admissão no cargo de Soldado PM de 2ª Classe. Na hipótese do candidato, na data

marcada, faltar, chegar atrasado, ser considerado inapto ou recusar-se a fornecer material para a realização do exame, será excluído do concurso público;

14. Os testes toxicológicos poderão, ainda, ser refeitos aleatoriamente em qualquer período em que perdurar o processo seletivo ou estágio probatório;

15. Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Geral do concurso, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

15.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

15.2. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 9.1. do Capítulo VI;

15.3. For responsável por falsa identificação pessoal;

15.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso público;

17. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento - seu endereço completo enquanto estiver participando do concurso público sob pena de ser eliminado quando convocado para participar de alguma etapa, caso não seja localizado;

18. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

18.1. Endereço não atualizado;

18.2. Endereço de difícil acesso;

18.3. Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

18.4. Correspondência recebida por terceiros;

19. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público correrão às expensas do próprio candidato;

20. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imesp.com.br), referentes ao concurso público;

21. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público;

22. Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público;

23. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto nos casos previstos especificamente no próprio edital do concurso;

24. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis;

25. Toda menção a horário neste Edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília;

26. Será designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo uma Comissão Geral responsável pelo concurso público, uma Comissão de Recursos, bem como as bancas examinadoras de cada Etapa, constante no Capítulo IV;

27. O presidente do concurso público é o Diretor de Pessoal, cuja sede funcional encontra-se localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo – SP, CEP 03033-020;

28. O concurso público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

29. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Geral do concurso;

30. O candidato poderá consultar o site www.policiamiliar.sp.gov.br para tomar ciência dos endereços das Organizações Policiais Militares;

31. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público;

32. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

"ANEXO A"**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do (nome do órgão) ou nº..do Edital.. , que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2009.

assinatura do candidato

"ANEXO B"

PROGRAMA DE MATÉRIAS

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA GERAL

1. Primeira Guerra Mundial.
2. O nazi-fascismo e a Segunda Guerra Mundial.
3. A Guerra Fria.
4. Globalização e as políticas neoliberais.

HISTÓRIA DO BRASIL

1. A Revolução de 1930 e a Era Vargas.
2. As Constituições Republicanas.
3. A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.
4. A abertura política e a redemocratização do Brasil.

GEOGRAFIA

Geografia Geral

1. A nova ordem mundial, o espaço geopolítico e a globalização.
2. Os principais problemas ambientais.

Geografia do Brasil

1. A natureza brasileira (relevo, hidrografia, clima e vegetação)
2. A população: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos.
3. As atividades econômicas: industrialização e urbanização, fontes de energia e agropecuária.
4. Os impactos ambientais.

ATUALIDADES

Fatos relevantes divulgados a partir do primeiro semestre de 2008, publicados em periódicos, internet, imprensa e mídia em geral.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto.
2. Pontuação.
3. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
4. Vozes verbais: ativa e passiva.
5. Colocação pronominal.
6. Concordância verbal e nominal.
7. Regência verbal e nominal.
8. Crase.
9. Sinônimos, antônimos e parônimos.
10. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

1. Números inteiros: operações e propriedades.
2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
3. Mínimo múltiplo comum.
4. Razão e proporção.
5. Porcentagem.
6. Regra de três simples.
7. Média aritmética simples.
8. Equação do 1º grau.
9. Sistema de equações do 1º grau.
10. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.
11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras.
13. Raciocínio lógico.
14. Resolução de situações-problema.

"ANEXO C"**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE
CONDICIONAMENTO FÍSICO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, nº de inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas e satisfatórias para realização da prova de condicionamento físico constante no anexo "D" do Edital nº DP-_____. Declaro ainda, isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidade por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura venha a sofrer em decorrência da minha participação.

Assinatura do candidato

"ANEXO D"

PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Formas de realização dos testes que constituem a prova de condicionamento físico:

(a) Teste de flexão e extensão de cotovelos – apoio de frente sobre o solo: O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo alinhamento o tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar (dobrar) os cotovelos até formar um ângulo menor que 90 graus, ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo avaliado no tempo de um minuto.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;
- apenas serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme o descrito acima, sendo desprezadas, as execuções incorretas ou incompletas;
- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do teste, bem como para o início de uma nova execução;
- o repouso entre os movimentos é permitido;
- caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

(b) Teste abdominal: O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidos no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o quadril, através da musculatura abdominal, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentado, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores encoste no solo, simultaneamente, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução, esse procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;
- serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;
- o repouso entre os movimentos é permitido;
- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

(c) Teste de corrida de 50 metros: O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento antero-posterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador: "Atenção!!!" "Já!!!", ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada;
- não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada.

(d) Teste de corrida de 12 minutos: O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará, atrás da linha de

largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador. "Atenção!!!", "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;

- o candidato não deve interromper a realização do teste, permanecendo, no mínimo, ao ritmo de uma caminhada leve;

TABELA DE PONTUAÇÃO CANDIDATOS Sd PM de 2ª Classe

Masculino:

TESTES		PONTOS			
Flexão e extensão de cotovelos	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min		
(m)	De 18 a 30 anos	De 31 a 35 anos			
12	22	9"25	1700		10
14	24	9"00	1800	10	20
16	26	8"75	1900	20	30
18	28	8"50	2000	30	40
20	30	8"25	2100	40	50
22	32	8"00	2200	50	60
24	34	7"75	2300	60	70
26	36	7"50	2400	70	80
28	38	7"25	2500	80	90
30	40	7"00	2600	90	100
32	42	6"75	2700	100	

Conceitos: Até 200 pontos – INAPTO
De 201 a 400 – APTO

"ANEXO E"

EXAMES MÉDICOS – PATOLOGIAS QUE INDICAM INAPTIDÃO

Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço. Cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras quando deformantes e/ou que impeçam (ou dificultem) o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo;

Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatóide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaléia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabétis Mellitus (qualquer tipo). Diabétis Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas artério-venosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippe Tranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite ocliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas. Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

Sistema Músculo-Esquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e ósteo-metabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para a aprimoração física; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema Córdio-Respiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho córdio-respiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas

ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infecto-contagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema Digestivo: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou rescidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite. Pênfigo, Lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia. Sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, deformante e/ou que impeça (ou dificulte) o exercício da função Policial Militar ou mesmo ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

Sistema Uro-Genital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de uréia e creatinina, cicatrizes de lombotomia. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema uro-genital funcionais e/ou anatômicas. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaléia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema endócrino: Doenças da glândula tireóide (hiper/hipotireoidismos), bóciós, diabétis mélitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabétis insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireóide/paratireóide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireóide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema;

“ANEXO F”**PERFIL PSICOLÓGICO DO POLICIAL MILITAR**

Perfil Psicológico do Soldado PM 2ª Classe em suas características e dimensões como segue:

1. Inteligência geral – Adequada;
2. Relacionamento Interpessoal – Elevado;
3. Resistência à fadiga Psicofísica – Boa;
4. Nível de Ansiedade – Diminuído;
5. Domínio Psicomotor – Bom;
6. Capacidade de Improvisação – Adequada;
7. Controle Emocional – Elevado;
8. Agressividade Controlada e Bem Canalizada – Adequada;
9. Sinais Fóbicos – Ausentes;
10. Sinais Disrítmicos – Ausentes;
11. Impulsividade – Diminuída;
12. Memória Auditiva e Visual – Adequada;
13. Flexibilidade de Conduta – Elevada;
14. Criatividade – Elevada;
15. Autocrítica – Boa;
16. Disposição para o Trabalho – Elevada;
17. Grau de Iniciativa e Decisão (autonomia) – Elevado;
18. Receptividade e Capacidade de Assimilação – Elevada;
19. Capacidade de Liderança – Boa;
20. Capacidade de Mediação de Conflitos – Boa;
21. Fluência Verbal – Adequada.

DIMENSÕES:

ELEVADO – muito acima dos níveis medianos;

BOM – acima dos níveis medianos;

ADEQUADO – dentro dos níveis medianos;

DIMINUIDO – abaixo dos níveis medianos;

AUSENTE – não apresenta as características elencadas.